



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.462, DE 2023

Estabelece a obrigatoriedade do Censo Demográfico Decenal abordar temática referente a animais domésticos.

Autor: Deputado FRED COSTA

Relatora: Deputada DAIANA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.462, de 2023, elaborado pelo Deputado Fred Costa, visa adicionar diretrizes ao Censo Demográfico Decenal, regulado pela Lei 8.184/1991, para incluir dados sobre os animais de estimação.

A proposta pretende, com vistas a conhecer a realidade da prática de manutenção de animais domésticos pelas famílias brasileiras, estabelecer que Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) seja obrigada a contemplar em seus Censos Demográficos Decenais essa temática. Os dados e informações produzidas objetivarão a construção de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde e bem-estar das famílias e seus respectivos animais, ao controle de pragas e à prevenção de condutas ilegais.

O texto foi distribuído à Ciência, Tecnologia e Inovação, e Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249347770300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daiana Santos

Apresentação: 03/06/2024 14:50:57.167 - CCTI
PRL 1 CCTI => PL 5462/2023

PRL n.1



* C D 2 4 9 3 4 7 7 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

constitucionalidade e de juridicidade, conforme art.54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o Relatório.

I - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Esta inovação legislativa visa à inclusão de diretrizes adicionais ao Censo Demográfico Decenal, conforme estabelecido pela Lei nº 8.184/1991, para contemplar a temática de animais domésticos. Para isto, propõe que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passe a incluir, em seus Censos Demográficos Decenais, dados sobre a posse e manutenção de animais domésticos pelas famílias brasileiras. O objetivo principal é obter informações amplas e seguras sobre esta prática, direcionando a construção de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde e bem-estar das famílias e seus respectivos animais, além do controle de pragas e da prevenção de condutas ilegais.

A justificativa do projeto destaca que a posse e o cuidado de animais domésticos se tornaram bastante comuns entre as famílias brasileiras. Esse costume tem gerado crescente preocupação em setores da sociedade com o correto cuidado desses

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

animais e a relação saudável entre eles e os humanos. O poder público, inclusive, tem editado regularmente legislação protetiva neste sentido.

Segundo o censo do IPB (Instituto Pet Brasil) de 2021, a população de animais de estimação no Brasil é alta, e se tornou o terceiro país no mundo com o maior número. Considerando os 215 milhões de brasileiros, pelo menos 70% da população tem um pet em casa ou conhece alguém que tenha.

A inclusão desta temática no IBGE será essencial para embasar a formulação de políticas públicas eficientes e eficazes. Por exemplo, políticas de vacinação e cuidados com doenças que têm animais domésticos como vetores, além de campanhas de conscientização sobre os limites da prática, como a posse de animais silvestres ou proibidos em zonas urbanas.

É evidente que a relação entre humanos e animais domésticos pode impactar significativamente a saúde pública. Os dados permitirão a criação de programas específicos para a vacinação de animais domésticos e a prevenção de zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e humanos. Além disso, a conscientização da população sobre a posse responsável de animais e as implicações legais e sanitárias dessa prática é essencial para garantir o bem-estar de todos os envolvidos.

Os dados irão facilitar a identificação de áreas onde há necessidade de campanhas de vacinação e de controle de doenças. Estas campanhas são fundamentais para prevenir surtos de doenças que podem ser transmitidas por animais domésticos, protegendo assim a saúde pública. Adicionalmente, políticas públicas podem ser desenvolvidas para combater o abandono de animais, promovendo a adoção responsável e reduzindo o número de animais nas ruas.

Outro aspecto relevante é o controle de pragas e a prevenção de condutas ilegais. A coleta permitirá identificar regiões onde há maior incidência de pragas

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249347770300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daiana Santos

Apresentação: 03/06/2024 14:50:57.167 - CCTI
PRL 1 CCTI => PL 5462/2023

PRL n.1



* C D 2 4 9 3 4 7 7 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

associadas a animais domésticos, possibilitando a implementação de medidas preventivas mais eficazes. Além disso, será possível monitorar e combater práticas ilegais, como o tráfico de animais silvestres e a posse de espécies proibidas.

A proteção e o cuidado com os animais domésticos são valores fundamentais em uma sociedade moderna e justa. A obtenção de dados precisos e confiáveis sobre a posse e manutenção desses animais é um passo essencial para a construção de políticas públicas que promovam o bem-estar animal e a saúde pública.

Considerando o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.462, de 2023.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2024.

Deputada DAIANA SANTOS
PCdoB-RS
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo VI – Gabinete 901 | Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Tel (61) 3215-5901 | Cel (61)99637-8135 | dep.daianasantos@camara.leg.br

Rua Sofia Veloso, 85 | Cidade Baixa – Porto Alegre/RS | Whats (51) 99213-7962



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249347770300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daiana Santos

Apresentação: 03/06/2024 14:50:57.167 - CCTI
PRL 1 CCTI => PL 5462/2023

PRL n.1



* C D 2 4 9 3 4 7 7 0 3 0 0 *